

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.899

De 08 de Janeiro de 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE
INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL**, a ser realizada, anualmente, no dia 11 de Outubro – Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil tem por objetivo conscientizar a população do Município de Campina de Grande, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e forma de evitá-las ou tratá-las.

Art. 3º - Caberá ao Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde e de Esportes, estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída, que será comemorada com destaque e amplamente divulgada.

Art. 4º - Para efeito do disposto nesta Lei, membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, Nutricionistas, membros da Associação Brasileira de Estudos da Obesidade (ABESCO), bem como pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão da obesidade, poderão ser convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos da semana:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal